



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 026 /2.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 17001104/08 – 14.112, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A**, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, por **12(doze) anos** o uso das águas subterrâneas, através de perfuração de um poço tubular profundo, com profundidade de **157 m (cento e cinquenta e sete metros)**, localizado na **Rua São Bento/Avenida Augusta, Quadra 49, Vila Del Fiore**, coordenadas geográficas **16º49'21.5"S/49º20'25.5"W**, município de **Aparecida de Goiânia**, Estado de Goiás, para derivação durante **até 16 (dezesesseis) horas** por dia de **45.000 l/h (quarenta e cinco mil litros por hora)**.

Art. 2º - A outorga prevista no caput do Art. 1º fica sujeita a **apresentação de Teste de Vazão e Laudo Hidrogeológico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta**, cuja execução do teste e elaboração do processo tem como Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, o **GEÓLOGO José de Arimateia e Silva Junior, CREA-GO Nº 3053/D**, sob pena de perda da validade da presente Outorga de Uso de Águas.

Art. 3º - O teste de vazão referido no artigo anterior, assim como a Ficha Técnica Específica, deverá ser assinado por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA-GO.

Art. 4º - O teste de vazão deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA-GO.

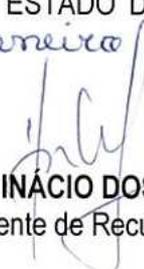
Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **16** dias do mês de **Janeiro** de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos